



Portaria-FREA nº 03/2026, de 02 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 226/2026, de 12 de janeiro de 2026, no âmbito da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA e estabelece outras providências

O Presidente da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 226/2026, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, revogando a vedação ao cômputo do tempo de serviço durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do disposto na Portaria-FREA nº 11/2020, de 29 de junho de 2020, com a Lei Complementar Federal nº 226/2026, de 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado GP nº 02/2026 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica restabelecido, no âmbito da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, o cômputo do tempo de serviço referente ao período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, exclusivamente para fins de aquisição de eventuais vantagens por tempo de serviço, quando cabíveis e observada a legislação específica, com efeitos financeiros prospectivos.

Art. 2º – O Departamento de Pessoal fica autorizado a promover, de ofício, sem a necessidade de prévio requerimento administrativo, as anotações e ajustes necessários nos assentamentos funcionais dos empregados e nos sistemas informatizados, para fins de registro e controle administrativo, competindo-lhe, ainda, a adoção das providências operacionais e procedimentais indispensáveis à fiel execução desta Portaria.



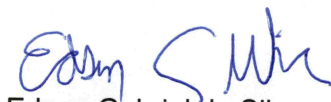
Art. 3º – O reconhecimento do cômputo do tempo de serviço previsto nesta Portaria não gera direito subjetivo ao pagamento de valores retroativos, sendo expressamente vedada a implementação de pagamentos retroativos em folha de pagamento.

Art. 4º – Ficam parcialmente revogados os efeitos da Portaria-FREA nº 11/2020, de 29 de junho de 2020, exclusivamente no que se refere à vedação do cômputo do tempo de serviço no período indicado no art. 1º desta Portaria, por incompatibilidade superveniente com a Lei Complementar Federal nº 226/2026, de 12 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Permanecem em vigor as demais disposições da Portaria-FREA nº 11/2020, de 29 de junho de 2020, no que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Avaré/SP, 02 de fevereiro de 2026.



Edson Gabriel da Silva

Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré